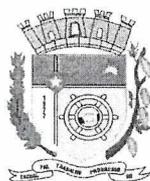


PROCESSO N. 21



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

21	2022
----	------

 ARQUIVO N.

--	--

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 066/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 21/2022**

PROJETO DE LEI N. 21/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	21 / 02 / 2022
02	DIR. COMISSÕES	___ / ___ / ___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___ / ___ / ___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___ / ___ / ___
05		___ / ___ / ___
06		___ / ___ / ___
07		___ / ___ / ___
08		___ / ___ / ___
09		___ / ___ / ___
10		___ / ___ / ___
11		___ / ___ / ___
12		___ / ___ / ___
13		___ / ___ / ___
14		___ / ___ / ___
15		___ / ___ / ___
16		___ / ___ / ___
17		___ / ___ / ___
18		___ / ___ / ___
19		___ / ___ / ___
20		___ / ___ / ___
21		___ / ___ / ___
22		___ / ___ / ___
23		___ / ___ / ___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 21/2022

PROJETO DE LEI N. 21/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 1ª sessão ordinária, em 21 de fevereiro de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 067/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 20 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.
JOÃO PAULO PICHEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO.

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 20/02/2022
Horas: 13:50
Nº: 7089

ASSUNTO: Solicitação de Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

Com o presente, solicito de Vossa Excelência convocação de **Sessão Extraordinária** para apreciação e aprovação dos Projetos de Lei abaixo especificados:

Ofício nº 064/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO, ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA AFETADAS PELAS ENCHENTES NO ANO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ofício nº 066/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Cumprе salientar a importância da matéria tratada, que visa autorização do Poder Legislativo para instituir o auxílio Emergencial Pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com objetivo de beneficiar as famílias atingidas pela inundação, em decorrência das fortes chuvas.

A urgência decorre da situação de vulnerabilidade, o presente projeto visa dar uma resposta imediata a fim de propiciar e colaborar com o restabelecimento destas famílias, trazendo dignidade à vida humana, respeito e diminuindo o sofrimento.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do Incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Antes
Cristina Cristine S. Almeida
Assessoria D.U.
CÓPIA
Procuradoria Geral do Município

OFÍCIO N. 066/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 20 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência em **sessão extraordinária**, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 20/02/2022
Horas: 13:50
Nº: 7088

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21/2022

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade de dar andamento nas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Considerando a necessidade de atender as famílias afetadas pelas enchentes e alagamentos ocorridos em 18 de fevereiro de 2022 na cidade de Cacoal - RO.

Considerando que a administração Pública Municipal de Cacoal, conforme Decreto nº 8.572/PMC/2022, DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO.

Considerando solicitação enviada ao Poder Legislativo para criação de lei que autorize o auxílio Emergencial Pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) visando beneficiar as famílias em situação de vulnerabilidade social, atingidas pelas enchentes decorrente das fortes chuvas.

Considerando que tais despesas não estavam previstas no orçamento vigente, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários para custeio da despesa acima citada. Vale salientar, que o recurso a ser reduzido será posteriormente restituído não ocasionando prejuízos às metas inicialmente estabelecias no PPA, LDO e LOA 2022.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 21/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001.08.244.0034.2.291. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ENCHENTES E ALAGAMENTOS	
79 - 3.3.90.48.00.00 10000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	600.000,00

Total Suplementação: R\$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001.08.243.0034.2.289. MEU IRMÃOZINHO - FMAS	
78 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00

Total Redução: R\$ 600.000,00

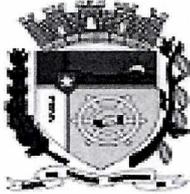
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360





FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

lmo
Cintia Cristine S. Almeida
** Elosch **
Assessoria D.L.
20/02/2022

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 058/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001.08.244.0034.2.291.	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENCHENTES E ALAGAMENTOS	
79 - 3.3.90.48.00.00 10000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	600.000,00

Total Suplementação: R\$ 600.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001.08.243.0034.2.289.	MEU IRMÃOZINHO - FMAS	
78 - 3.3.90.32.00.00 10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00

Total Redução: R\$ 600.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 20/02/2022.



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 058/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de dar andamento nas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Considerando a necessidade de atender as famílias afetadas pelas enchentes e alagamentos ocorridos em 18 de fevereiro de 2022 na cidade de Cacoal - RO.

Considerando que a administração Pública Municipal de Cacoal, conforme Decreto nº 8.572/PMC/2022, DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO.

Considerando solicitação enviada ao Poder Legislativo para criação de lei que autorize o auxílio Emergencial Pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) visando beneficiar as famílias em situação de vulnerabilidade social, atingidas pelas enchentes decorrente das fortes chuvas.

Considerando que tais despesas não estavam previstas no orçamento vigente, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários para custeio da despesa acima citada.

Vale salientar, que o recurso a ser reduzido será posteriormente restituído não ocasionando prejuízos às metas inicialmente estabelecias no PPA, LDO e LOA 2022.

Diante dos fatos expostos acima, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ESPECIAL, ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. 41,42 e 43, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, Valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

MEMOR: 060/SEMAST/ORÇAMENTO/2022.
DATA: 20/02/2022.
DA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM.
ASSUNTO: Análise e Aprovação da Lei Auxílio Emergência. (Família atingidas com enchentes Baixa Renda).

JUSTIFICATIVA:

Considerando a enchente ocorrida no município de Cacoal na data de 18 de fevereiro de 2022, afetando várias famílias do nosso município causando muitas perdas matérias.

Considerando a necessidade de atender estas famílias, a administração Pública Municipal de Cacoal editou o **Decreto nº 8.572/PMC/2022 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO**. Assim Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, solicita análise e autorização do Poder Legislativo para instituir o auxílio Emergencial Pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com objetivo de beneficiar as famílias atingidas pelos alagamentos.

A família a ser beneficiada deve ter comprovação de renda mensal de até 3 salários mínimos e residir em imóvel atingido de forma grave conforme laudo da assistência social da SEMAST, a lei visará o atendimento rápido afim de colaborar com a restauração do status normal destas famílias, trazendo dignidade, respeito e diminuindo o sofrimento.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de estima e valorosa consideração e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO
Secretária Municipal de Assist. Social e Trabalho - SEMAST
Decreto nº. 8.014/PMC/2021

